

sp 29/2016

Ministério do
Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**

PERÍODO DA AÇÃO FISCAL: 15/02/2016 A 19/02/2016

Barreiras-Bahia, 2016.

ÍNDICE

A) EQUIPE.....	3
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	4
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
D) DA AÇÃO FISCAL	4-6
E) ANEXOS	7

AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO

A) EQUIPE

A.1 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (MTPS)

[REDACTED]

Auditôr-Fiscal do Trabalho

Auditor-Fiscal do Trabalho

A.2 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

[REDACTED]

Procurador do Trabalho

Servidor Administrativo

A.3 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)

[REDACTED]

Oficial de Projetos

A.4 DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

[REDACTED]

Defensor Público Federal

**A.5 DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA (SJDHDS)**

[REDACTED]

Coordenador dos Programas de
Proteção aos Direitos Humanos

**A.6 DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
DA BAHIA (SETRE)**

[REDACTED]

Assessor Técnico

A.7 DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)

[REDACTED]

Policial Rodoviário Federal – Chefe
da Equipe da PRF

[REDACTED]

Policial Rodoviário Federal
Policial Rodoviário Federal
Policial Rodoviário Federal
Policial Rodoviário Federal
Policial Rodoviário Federal

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: OUTSPAN BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: FAZENDA MILANO

CNPJ: 07028528/0019-47

CNAE 0134-2/00 – Cultivo de Café

Endereço: ROD BR 020/242 KM 835, S/N, A ESQUERDA MAIS 20KM, ZONA RURAL – BARREIRAS-BA.

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	274
Empregados registrados sob ação fiscal	00
Total de trabalhadores resgatados	00
Número de Autos de Infração lavrados	06
Termos de Interdição lavrados	01

D) DA AÇÃO FISCAL

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) constatou irregularidades na Fazenda Milano, Outspan Brasil Importação e Exportação Ltda, no curso da inspeção do trabalho. Durante a fiscalização, foi constatado que a fazenda deixou de manter em funcionamento, no estabelecimento rural, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural; que a fazenda deixou de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas e/ou implementos, o que culminou na interdição do cilindro de massa, por meio do Termo de Interdição nº 35897515022016; que a fazenda manteve instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes; que a fazenda deixou de realizar capacitação de trabalhadores para manuseio e/ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

operação segura de máquinas e/ou implementos; que a fazenda realizou capacitação de trabalhador para operação de máquinas após o trabalhador ter assumido suas funções; e que a fazenda mantinha instalações sanitárias com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração:

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (AI) LAVRADOS - OUTSPAN BRASIL
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

QT	N.º do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	208925163	1314920	Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas e/ou implementos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.10, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.10, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.
2	208925279	1313550	Manter instalações sanitárias sem chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	208925287	1313339	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	208928693	1316621	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.
5	208928715	1316630	Realizar capacitação de para operação de máquinas após o trabalhador ter assumido suas	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.75, alínea "a"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

			funções. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.75, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)	da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.
6	208928812	1314173	Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.7.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.7.2, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.